

Lei nº 1.036/99 - PMM.



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 474

Macapá - Amapá, - 27 à 29 de Dezembro de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

João Estosse M. Araújo

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÉDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 2.455/99 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC, a servidora GIRLENE TELES VIANA, matrícula nº 700133.2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Educador Social, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
EDITAIS
MENSAGEM
LEI

DECRETOS**DECRETO Nº 2.456/99 - PMM**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I, V e XXI da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõem o art. 314 da Lei Orgânica do Município e as alíneas i) e j), da Lei nº 1000 /99-PMM de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder prorrogação à Comissão nomeada pelo Decreto nº 2.244/99-PMM, para elaborar o Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de 28 de dezembro de 1999 para 28 de março de 2000, devido a necessidade do aguardo das alterações que estão sendo procedidas na Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 10 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1999

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.459/99 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 012/99 – SEMAD/PMM, datado de 17 de maio de 1999 e, Edital de Convocação n.º 12.11/99 – SEMAD/PMM, datado de 16 de dezembro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera dispositivos da Lei n.º 479/92 – PMM, de 15 de Julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **IONE PEREIRA VIEGAS**, para exercer a Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível 01, do Grupo de Atividade de Nível Auxiliar, **a partir do dia 23 de dezembro de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a partir do dia 23 de dezembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de dezembro de 1999

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.460/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC, a servidora **TACIARA DE JESUS COSTA CORRÊA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/SEMF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.461/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições, à cidade de Belém - PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **no período de 30 de dezembro de 1999 a 08 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.462/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, para responder acumulativamente pelo titular da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por encontrar-se na cidade de Brasília – DF, tratando de interesse da Administração Municipal, **no período de 30 de dezembro de 1999 a 08 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.463/99 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando

o que consta no Parecer nº 023/99 – PROGEM/PMM, de 14 de dezembro de 1999, apenso ao **Requerimento s/nº**, datado de 11 de dezembro de 1998.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MURILO AGOSTINHO PINHEIRO**, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, classe C, nível 19, os benefícios constante do Art.49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano/D.D.U, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, e 2/5 (dois quintos) da Representação do Cargo em Comissão de Prefeito Municipal de Macapá, código DAS.101.3.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, **a partir de 01 de fevereiro de 1999**, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município, revogando o Decreto nº 1.026/99 – PMM, datado de 04 de junho de 1999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor **à partir do dia 01 de fevereiro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 642/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR KELSON RAIMUNDO DE BARROS PERREIRA - Chefe da Seção de Movimentação de Veículos, código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assessoramento Superior, para responder acumulativamente pelo Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento de Apoio Logístico, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **no período de 22 de dezembro de 1999 janeiro a 05 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 22 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de Dezembro de 1999.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 643/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 – PMM e, finalmente o que consta no **Memorando nº 062/99 – PMM**, datado de 13 de dezembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANGELO DE ALCÂNTRA QUEIROZ**, Diretor do Departamento de Execução Orçamentária, código DAS 101.2, para responder acumulativamente pelo Secretário Municipal de Finanças - SEMFI, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, que encontra-se em gozo de férias, **no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de 1999**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a contar do dia 20 de dezembro de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 29 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 644/99 – PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1614/99 – PMM, datado de 11 de agosto de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA – PRÊMIO de 06 (seis) meses à servidora **DIONE DE SOUZA RAMALHO TAVARES**, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe B, nível 09, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 2000**, correspondente ao decênio de (1987/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do **dia 01 de fevereiro de 2000**, revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 29 de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1999.

PORTARIA Nº 032/99 – SEMSA/PM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo **DECRETO 573/97 – PMM**, de 11 de março de 1997,

CONSIDERANDO:

A necessidade de reestruturar a Coordenação Municipal de DST/AIDS no município de Macapá, para dar maior agilidade e eficácia às ações desenvolvidas pelo Programa,

RESOLVE:

INSTITUIR, a nova composição da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DST/AIDS**, a nível de Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, de acordo com as orientações da Coordenação Nacional do Programa DST/AIDS;

DETERMINAR, que a Coordenação Geral do Programa, a nível de município de Macapá, fique sob responsabilidade do primeiro, conforme discriminado abaixo:

MANOEL ELIVALDO NUNES VIANA, enfermeiro; **ELZAMIR DE LEMOS BASTOS DA GRAÇA**, enfermeira; **DERLY DE SOUZA REIS**, psicóloga; **EDNA MÁRCIA PEREIRA SITUBAL**, terapeuta ocupacional; **ALBERTO BRITO CALLINS**, médico; **LIBERATO MELO CORREA**, administrador e **JOSÉ BANDEIRA NETO**, bioquímico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29 de outubro de 1999.

CLEONICE MACEDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Macapá

EDITAIS

EDITAL Nº 12.12/99 – SEMAD/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provedimento dos Cargos do Quadro de Provedimento Efetivo Municipal Grupo de Atividade **AUXILIAR DE ARTÍFICE**, conforme abaixo relacionadas:

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 28 de dezembro de 1999 a 06 de janeiro de 2000, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

1º- Análise de documentação de escolaridade;

2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;

3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que Terão caráter eliminatório.

Macapá, 28 de dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE ARTÍFICE

Francinete Amador Pires	136º
Vivencia Santana Duarte	137º
Delma do Socorro de Souza Coelho	138º
Maria Milca Rodrigues Batista	139º
Sueli dos Santos Saraiva	140º
Raycione Gallibia da Silva	141º
Elen Cristiane Barros Pereira	142º
Rosivaldo Correa da Costa	143º
Mátias Pereira Gomes	144º
José Picanço de Souza	145º
Adelino Matos da Costa	146º
Sebastião Barbosa Vieira	147º
Raimundo Alberto Coelho	148º
Raimundo Audir Menezes de Almeida	149º
Gloria de Jesus Ferreira	150º
Zenita da Costa Santos	151º

Raimunda do Nascimento Lemos	152º
Carlos Nunes Serrão	153º
Carmelina Pelaes Braga	154º
Altair da Silva Meio	155º
Joaneide Brazão dos Reis	156º
Deuzira Pantoja de Oliveira Trindade	157º
Joelma Brazão dos Reis Maciel	158º
Alacide da Silva Meio	159º
Keilla Francineth Meio da Silva	160º
Raimundo Maciel Lacerda	161º
Raimundo Nonato dos Santos	162º
Regina Barreto Picanço	163º
Marinez Pantoja Ferreira	164º
Silvana Oliveira dos Santos	165º
Ellen Cristine Castelo de Sã	166º
Alvino Rodrigues Sarges	167º
Almir Cordeiro Sarges	168º
Celino Costa dos Santos	169º
Maria dos Passos Lima	170º
Raimunda Santana Alves	171º
Francisco Nascimento Lemos	172º
Benício Vilhena	173º
Mana Pires dos Santos Dias	174º
Maria Isabel Tavares da Silva	175º
Ruth Maria Picanço do Carmo	176º
Queila dos Santos de Souza	177º
Rossilda Bernadina da Silva Gomes	178º
Marina Ferreira da Silva	179º
Maria Pacheco Ferreira	180º
Carlos Alberto Nunes Barbosa	184º - Deficiente Físico
Raimundo Válber Trindade dos Santos	254º - Deficiente Físico
Vicente Ferreira Gibson Júnior	331º - Deficiente Físico

EDITAL Nº 5.25/99 – SEMAD/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provedimento dos Cargos do Quadro de Provedimento Efetivo Municipal Grupo Ocupacional, Atividade de Nível Médio (2º Grau) nas categorias funcionais, conforme abaixo relacionadas.

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab. 840, Central, no período de 15 a 24 de maio de 1999, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º. § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

- 1º- Análise de documentação de escolaridade;
- 2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;
- 3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que terão caráter eliminatório.

Macapá, 15 de maio de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

AUXILIAR DE ARTÍFICE

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

NOME: KELLCY ANNE OLIVEIRA DA CUNHA	6º
-------------------------------------	----

ALMOXARIFE

NOME: FLAVIANO MADSON	221º - Deficiente Físico
NUNES PINON	co

AGENTE CULTURAL

NOME: DICKSSON REINALDO	133º - Deficiente Físico
ISACKSSON DE FARIAS	co

EDITAL Nº 002/99 – URBAM

A Empresa Municipal de Urbanização de Macapá – URBAM, torna público que em virtude de nenhum candidato ter atingido o número mínimo de pontos (50) para aprovação, resolve cancelar o Edital nº 001/99 e portanto,

tornando sem efeito o Concurso Público para provimentos de cargos de que trata aquele Edital.

Macapá, 28 de dezembro de 1999.

NARCISO BITENCOURT DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – URBAM

EDITAL Nº 003/99 – URBAM

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público para os seguintes cargos:

CARGOS E CURSOS EXIGIDOS

NIVEL BÁSICO

CARGO	CURSO EXIGIDO	VAGAS
Servente	1º grau incompleto	1
Vigia	1º grau incompleto	2
Telefonista	1º grau completo	1

1.0- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 03 à 07/01/2000

1.2 - Horário: 8:00 às 12:00h

1.3 - Local: **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DEL MACAPÁ - URBAM**

1.4 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a **CARTEIRA DE IDENTIDADE**.

1.5 - A inscrição poderá ser feita por Procuração Pública ou Particular devidamente reconhecida em Cartório, mediante entrega de mandato, cópia dos documentos do candidato e do Procurador.

1.6 - Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

1.7 - A inscrição do candidato, implicará o conhecimento e a Licita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 - As informações prestadas no formulário são da inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo, caso venha preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como, se ficar constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

1.9 - É vedada a inscrição do candidato para concorrer a mais de um cargo (no mesmo concurso).

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

2.0 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

2.1 - Comum a todos os cargos:

- a) Idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e militares para os do sexo masculino;
- d) Escolaridade compatível com as exigências do cargo;
- e) Aptidão física e mental comprovada por Junta Médica Pericial do Município.

3.0 - DOS DEFICIENTES

3.1 - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência física.

3.2 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) da(s) qual(is) é portador e entregar no ato da inscrição, laudo técnico, expedido por Órgão Público ou particular que comprove a deficiência declarada

3.3 - O candidato portador de deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário, local de aplicação das provas.

3.4 - A deficiência do candidato deverá ser compatível com o cargo escolhido.

4.0 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Os candidatos serão submetidos a uma(01) prova escrita, contendo 50(cinquenta) questões objetivas, com 04(quatro) alternativas, sendo:

- a) 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
- b) 30(trinta) questões específicas para cada cargo;
- c) 10(dez) questões sobre Lei Orgânica do Município de Macapá e Estatuto da Empresa.

4.2 - Os conteúdos das provas serão diferenciados, de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo.

4.3 - A prova somará 100(cem) pontos, sendo que cada 02(dois) pontos, com 04(quatro) alternativas.

4.4 - Caso alguma questão da prova venha a ser anulada os pontos serão retribuídos em favor do candidato.

5.0 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas serão realizadas no dia 21 de dezembro de 1999, às 8:00 horas, com duração máxima de 03 (três) horas

5.1.1 - Os locais de realização das provas serão divulgados 08 dias antes da realização do concurso e afixados no local da inscrição.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia designado, com antecedência Mínima de 30(trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões e conseqüente início do processo seletivo, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e original da carteira de identidade. (serão aceitas cópias autenticadas).

5.3 - Não haverá 2ª chamada para as provas, nem a sua realização fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

5.4 - Durante a prova escrita não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador, relógio tipo "data bank" ou qualquer outro receptor de mensagens

5.5 - Cada candidato receberá um caderno de provas, contendo as questões objetivas e um cartão - resposta, com espaços para serem colocadas somente o número de inscrições e o cargo para o qual concorre.

5.6 - Na correção do cartão - resposta, será atribuída nota ZERO A questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasuras.

5.7 - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-respostas feitos à caneta esferográfica azul ou preta, pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros

5.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão-resposta.

5.9 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora do início das mesmas, por medida de segurança.

5.10 - O gabarito das provas será divulgado 24 horas após a realização das mesmas e afixado no local de inscrição do concurso.

6.0 - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova.

6.2 - A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente de notas

6.3 - No caso de ocorrência de empate na classificação final entre os candidatos ao mesmo cargo, o de-

sempate será feito, obedecendo os critérios abaixo, aplicados sucessivamente;

- a) O maior número de pontos na parte específica;
- b) O que for casado.

7.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A publicação de resultado do concurso no Diário Oficial do Município, substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota de candidatos.

7.2 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos a classificação, média ou nota de candidatos aprovados.

7.3 - O concurso terá validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

7.4 - A aprovação no concurso assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

7.5 - Os candidatos convocados para contratação, serão pelo regime Celetista.

7.6 - Tendo em vista a evolução da Empresa, os aprovados e admitidos poderão passar para um nível acima, desde que apresentem certificado de conclusão do curso correspondente, e tal medida seja deliberada em reunião da Diretoria Executiva.

NARCISO BITTENCOURT DA SILVA

Diretor Presidente /URBAM

EDITAL Nº 1.2/99 – MACAPAPREV

A Presidente da Comissão encarregada da execução do Concurso Público da Macapá Previdência, instituída pelo **Decreto nº 2324/99 - PMM, datado de 03 de novembro de 1999**, no uso de suas atribuições, toma público o resultado da prova escrita, realizada no dia **12 de dezembro de 1999**.

Até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste resultado, caberá recurso para recontagem de pontos e correção de nomes, através de Requerimento protocolado à Presidente da Comissão do Concurso, na Divisão de Comunicação (PROTOCOLO CENTRAL), sito à Av: Procópio Rola S/N.

Macapá, 29 de Dezembro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

MENSAGEM

MENSAGEM Nº 041/99 – GAB/PMM

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/99 - CMM

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Vereadores que integram esta Casa de Leis, que na forma do disposto no § 1º do Art 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 007/99 – CMM, que Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Macapá para o Exercício Financeiro do ano de 2000 por ferir dispositivo de norma Constitucional.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei em Redação Final fica vetado em seu Artigo 5º, inciso IV, por contrariar Frontalmente a Constituição da República Federativa do Brasil, por via de consequência se torna inconstitucional, pois, o controle da Constitucionalidade doutrinariamente se apresenta preventivamente primeiro através do próprio Poder Legislativo e em seguida, pelo Chefe do Poder Executivo, que não deve deixar entrar norma no Ordenamento Jurídico que contrarie as existentes, particularmente na sua hierarquia.

No Artigo 165º, § 8º da CF/88, fica evidenciado que, em lei orçamentária, somente não será proibido dispositivo estranho à receita e à fixação de despesa, quando tratar-se de inclusão na lei, autorizando abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito. Destarte, incluir desde logo a suplementação na dotação orçamentária é preceito contrário ao referido dispositivo constitucional.

Por estas razões, veto parcialmente o Projeto mencionado para o que peço acolhida de Vossa Excelência e demais Vereadores que honram esta Câmara Municipal.

**PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
29 DE DEZEMBRO DE 1999.**

ANNIBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.016/99 - PMM

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Macapá para o exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Macapá para o exercício financeiro de 2000, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos e Fundações instituídos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art. 2º - A Receita Total é estimada em R\$ 62.322.00000 (Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, relacionada de acordo com o seguinte sumário geral:

1- RECEITA	R\$ 100
RECEITAS CORRENTES	60.642.900
Receita Tributária	7.653.937
Receita Patrimonial	186.220
Transferências Correntes	51.087.133
Outras Receitas Correntes	1.715.610
RECEITA DE CAPITAL	1.679.100
Transferências de Capital	1.679.100
TOTAL	62.322.000

Art. 4º - A Despesa no valor de R\$ 62.322.00000 (Sessenta e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil Reais) está fixada por Funções, por Poderes, Órgãos e Categorias Econômica, conforme abaixo especificado.

I - DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$ 1,00
LEGISLATIVA	7.478.640
JUDICIÁRIA	2.500.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	16.767.630
AGRICULTURA	431.323
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	900.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	15.172.009
HABITAÇÃO E URBANISMO	4.166.652
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO	255.000
SAÚDE E SANEAMENTO	3.316.441
TRABALHO	1.309.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	6.952.838
TRANSPORTE	79.587

	TOTAL	59.329.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>2.992.880</u>
	TOTAL GERAL	62.322.000
II - DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS		R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO		7.478.640
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ		7.478.640
PODER EXECUTIVO		51.850.480
GABINETE CIVIL		800.000
GABINETE MILITAR		900.000
PROCURADORIA		500.000
AUDITORIA		332.626
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA		90.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.283.404
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		5.410.000
SECRET. MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL		1.200.000
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		15.172.009
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		7.796.000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		1.650.000
SECRETARIA MUN. DE TRAB. E A. COMUNITÁRIA		1.200.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.316.441
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO		<u>1.200.000</u>
	TOTAL	59.329.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>2.992.880</u>
	TOTAL GERAL	62.322.000
III - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA		R\$ 1,00
DESPESAS CORRENTES		56.043.064
DESPESAS DE CAPITAL		<u>3.286.056</u>
	TOTAL	59.329.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>2.992.880</u>
	TOTAL GERAL	62.322.000

Art 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma de que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas datações se verificarem insuficientes;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme previsto no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição do Brasil e no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

III - Abrir Crédito com recursos correspondentes ao empréstimo autorizado na Lei Municipal Nº 968 de 28 de maio de 1999 para a aplicação nos projetos integrantes do Programa de Apoio a Administração Fiscal para os Municípios Brasileiro - PNAFM.

IV - VETADO

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - As Despesas dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, inclusive os Fundos e as Fundações instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos do Tesouro, bem como os recursos diretamente arrecadados, terão sua discriminação aprovada por Decreto do Poder Executivo, constituindo os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 8º - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social, está fixada em R\$ 17.111.511,00 (Dezessete Milhões, Cento e Onze Mil, Quinhentos e Onze Reais), conforme o seguinte detalhamento:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – Por Órgão		
Código	Especificação	Valor
2501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.800.000
	Encargos com Vencimentos de Inativos e Pensionistas	5.800.000
2601	SECRETARIA DE FINANÇAS	623.220
	Contribuição para o IPASEP	623.220
3101	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA	1.200.000
3102	FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	125.000
3201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.316.441
5401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.046.850
	TOTAL	17.111.511

Art 9º - A Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, é fixada em R\$ 5.240.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Reais).

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – Por Órgão		
Código	Especificação	Valor
5201	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU	3.140.000
5301	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ – UR-BAM	2.100.000
	TOTAL	5.240.000

Art. 10 – As fontes de Receita para cobertura da Despesa fixada no artigo anterior, decorrente de recursos do tesouro e outras fontes, são estimados com a seguinte especificação:

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – Por Órgão	
ESPECIFICAÇÃO	Valor
I – RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.652.000
II – TRANSFERÊNCIAS MUNICIIPAIS	1.588.000
TOTAL	5.240.000

Art 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em Macapá, 29 de Dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá